



Partido Trabalhista Cristão



Ata de reunião da Executiva Nacional do Partido Trabalhista Cristão, realizada aos 07 de Agosto de 2020, em sua sede na Avenida Nilo Peçanha, 50, sala 2417, centro, Rio de Janeiro -RJ, tendo como pauta a **APROVAÇÃO** dos critérios para a distribuição dos recursos oriundos do Fundo Eleitoral de Financiamento de Campanha - FEFC conforme edital fixado na sede do partido conforme prevê o art. 14º, §4º do Estatuto do PTC. Iniciada a reunião o Presidente Nacional, Daniel Tourinho expos aos demais membros da Comissão Executiva presente a reunião o texto normativo a seguir: "Art. 1º - A distribuição dos referidos Recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) será feita pela Direção Partidária Nacional, levando-se em consideração os seguintes parâmetros, dentre os fundamentais para o bom desempenho eleitoral do partido: I - Histórico político e de militância partidária do candidato ou candidata; II - Potencial de votos da candidatura; Art. 2º - O recurso do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, observado os limites estabelecidos pela lei e de acordo com a possibilidade de recebimento dos órgãos de administração partidária, será dividido da seguinte forma: § 1º - De 30% (trinta por cento) a 90% (noventa por cento) do valor será para aplicação prioritária nas campanhas eleitorais de postulantes ao cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e coligações, Vereador, campanhas estratégicas a título discricionário da Executiva Nacional, sendo que, destes valores deverão ser aplicados o percentual proporcional às candidaturas femininas nos Estados, observado o previsto no Art. 17, § 4º e § 5º da Resolução do TSE nº 23.607/19, sendo que a transferência será realizada diretamente da Direção Nacional às candidatas. § 2º - Até 10% (dez por cento) do valor será reservado na direção nacional para aplicação prioritária nos gastos efetuados por partido político em benefício dos candidatos nas campanhas majoritárias ou proporcional, campanhas estratégicas ou a título discricionário da Executiva Nacional, observado o percentual de candidaturas femininas a nível nacional. § 3º - As transferências de recursos de que trata o caput somente serão realizadas após o envio dos respectivos recibos eleitorais, bem como, do respectivo requerimento formal por parte das candidaturas. Art. 3º - Para que o candidato tenha acesso aos recursos do FEFC, deverá fazer requerimento por escrito ao órgão

Avenida Nilo Peçanha, 50, sala 2417 – centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP. 20020-906
Tel: (21) 2220-4016/ 2220-1832 email: ptcnacional@uol.com.br





Partido Trabalhista Cristão



partidário respectivo na forma do ART. 8º, Parágrafo Único da Resolução do TSE nº 23.605/19. Parágrafo único - O candidato ao assinar o requerimento de acesso ao FEFC, declara a sua inteira responsabilidade quanto a correta aplicação na campanha eleitoral e o dever de prestar contas eleitorais na forma do Art. 16 - C, §11º da Lei nº 9504/1997, isentando o Diretório Nacional, Estadual ou Municipal de qualquer responsabilidades pela má gestão e aplicação dos recursos do FEFC ou quanto aos gastos na campanha eleitoral fora dos ditames previstos na legislação eleitoral em vigor. Art. 4º - Eventuais omissões serão dirimidas pela Comissão Executiva Nacional do Partido Trabalhista Cristão, observados rigorosamente os critérios legais vigentes. Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura." Posta em votação a proposta de estabelecimento de critério de distribuição dos recursos do Fundo Eleitoral de Financiamento de Campanha foi aprovada pelos membros presentes da Comissão Executiva Nacional do Partido Trabalhista Cristão. E nada mais tendo a tratar o Presidente Daniel Tourinho deu por encerrada essa reunião que eu Paulo Victor Queiroz secretariei e agora subscrevo juntamente com o Presidente.



Daniel Sampaio Tourinho

Paulo Victor Queiroz de Souza



Diego Almeida Tourinho



Divino Omar do Nascimento



Anselmo José Gomes Domingos



Rivalton Pinto Veloso da Silva

RECONHECIMENTO NO VERSO

Avenida Nilo Peçanha, 50, sala 2417 – centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP. 20020-906

Tel: (21) 2220-4016/ 2220-1832 email: ptcnacional@uol.com.br

